



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 044/11
40

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2011

Cria a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT - e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED - do Município de Itarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT - e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED - do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO,
CULTURA E TURISMO - SEDECULT

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT - é um órgão ligado diretamente ao chefe do Poder Municipal e que tem como objetivo planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades de políticas públicas de desporto, cultura, lazer e turismo que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT:

I - planejar e coordenar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer;

II - promover o incentivo à prática esportiva pela população;

III - contribuir para a construção, manutenção e ampliação de áreas públicas para prática esportiva e lazer;

IV - coordenar atividades de educação esportiva da população;

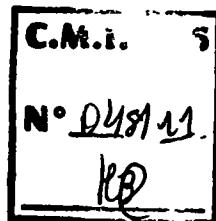
V - desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas, estimulando o hábito de esporte de massa na comunidade;

VI - orientar, administrar e desenvolver projetos e programas de recreação e lazer;

VII - promover a sistematização de todas as informações e dados referentes às competições e atividades esportivas realizadas no Município de Itarana, além daquelas cujos atletas do Município participam em âmbito estadual, nacional e internacional;

VIII - garantir a promoção de atividade física especializada e competitiva aos portadores de deficiência física e mental;

IX - promover os jogos escolares municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

X - garantir o aperfeiçoamento técnico-científico dos atletas e dirigentes em atividade do âmbito do Município de Itarana;

XI - executar a política de cultura do Município;

XII - coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;

XIII - implantar e manter espaços para a realização de cursos livres ligados ao seu objetivo, contribuindo para a formação cultural e artística da população;

XIV - promover a formação diversificada da música e dança, contribuindo e fortalecendo o interesse e o potencial da comunidade;

XV - planejar e coordenar a implantação, a expansão e administração de unidades de prestação de serviços culturais;

XVI - promoção e coordenação de feiras de arte ou de artesanato popular;

XVII - administrar a Biblioteca Municipal;

XVIII - planejar, executar, coordenar e avaliar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo no Município de Itarana;

XIX - promoção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais e turísticas do Município;

XX - organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Itarana;

XXI - planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;

XXII - incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;

XXIII - desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.

Art. 4º. Cabe ao Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em busca dos propósitos firmados no art. 2º desta Lei, o exercício das atividades constantes no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Para o exercício das atividades constantes no art. 3º desta Lei, a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, além do Secretário Municipal respectivo, contará com as seguintes unidades de serviços:

I - UNIDADE DE APOIO SETORIAL;

II - DEPARTAMENTO DE DESPORTO:

- (Assinatura)*
a) - Divisão de Esportes;
b) - Divisão de Atividades Comunitárias.

III - DEPARTAMENTO DE CULTURA:

- a) - Divisão de Promoção Cultural:
a.1) - Serviço de Incentivo e Apoio às Artes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 046/11
107

- a.2) - Serviço de Biblioteca Municipal.
- b) - Divisão de Produção e Difusão Cultural:
 - b.1) - Serviço de Criação e Divulgação;
 - b.2) - Serviço de Produção e Apoio Operacional.

IV - DEPARTAMENTO DE TURISMO:

- a) - Divisão de Desenvolvimento do Turismo;
- b) - Divisão de Turismo Receptivo.

Art. 6º. Às unidades de serviço compete:

I - à Unidade de Apoio Setorial, que objetiva dar suporte aos diversos órgãos da Secretaria, será incumbida de:

- a) Controlar a Frequência dos servidores de toda a Secretaria;
- b) Controlar a lotação e movimentação de pessoal;
- c) Controlar a concessão de férias e de licenças aos servidores;
- d) Controlar a correspondência oficial da Secretaria;
- e) Divulgar, no âmbito da Secretaria, os atos do Executivo Municipal de interesse da área;
- f) Aprovar e controlar as contas de telefone, água e luz da Secretaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;
- g) Preparar e acompanhar os processos de requisição de taxa de inscrição, diárias e passagens, para os servidores da Secretaria, até a prestação de contas;
- h) Controlar a execução orçamentária da Secretaria;
- i) Desempenhar outras atribuições afins.

II - ao Departamento de Desporto, que tem por objetivo promover, incentivar e apoiar eventos esportivos, recreativos e de lazer no âmbito do Município, as seguintes atividades:

- a) Desenvolver a política de esporte, recreação e lazer do Município;
- b) Obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;
- c) Coordenar programas, projetos e eventos esportivos especializados, voltados para os portadores de deficiência física incapacitante e idosos;
- d) Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas, estimulando o hábito de esporte de massa na comunidade;
- e) Orientar, administrar e desenvolver projetos e programas de recreação e lazer.
- f) Acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades;
- g) Criar meios para a implantação de atividades simples, envolvendo grande número de participantes;
- h) Desempenhar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 047111
XB

III - ao Departamento de Cultura, que tem por objetivo planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades culturais do Município, desenvolver as atribuições de:

- a) Promover e incentivar atividades culturais, diretamente ou através de convênios com instituições públicas ou privadas;
- b) Regulamentar, implantar, administrar e fiscalizar exposições e feiras de arte, artesanato, curiosidades e objetos de valores estéticos como flores, plantas ornamentais e antiguidades;
- c) Fomentar as iniciativas culturais e artísticas das escolas e organizações especializadas, incentivando-as e prestando-lhes assistência;
- d) Promover, coordenar e controlar atividades museológicas e a preservação dos patrimônios arqueológico, histórico, cultural, artístico e científico;
- e) Catalogar e classificar o acervo arqueológico, histórico, cultural e científico do Município;
- f) Estabelecer critérios para conservação, seleção e aquisição de bens culturais e artísticos e de significado histórico;
- g) Realizar e incentivar festivais, concursos, encontros, seminários, conferências e exposições e outras promoções relativas ao desenvolvimento cultural do Município;
- h) Organizar, anualmente, o calendário cultural, artístico e cívico o Município;
- i) Executar programas e projetos de desenvolvimento das artes e de preservação das tradições populares, folclóricas e artesanais do Município;
- j) Promover o desenvolvimento e a organização de exposições, feiras e outras realizações concernentes a artesanato, arte popular e manifestações folclóricas e culturais;
- k) Incentivar, apoiar manifestações culturais e iniciativas das entidades, dos artistas e da comunidade;
- l) Desenvolver, coordenar e aprovar programas e atividades culturais, artísticas, literárias e de formação e preservação do patrimônio cultural do Município;
- m) Desenvolver programas próprios ou em colaboração com outras entidades culturais, empresas ou Municípios;
- n) Planejar e coordenar ações visando à difusão de manifestações artísticas;
- o) Manter contato com as comunidades, visando à realização de projetos;
- p) Supervisionar e acompanhar projetos das comunidades e entidades culturais;
- q) Orientar e acompanhar projetos culturais de iniciativa dos servidores da Prefeitura;
- r) Desempenhar outras atribuições afins.

IV - ao Departamento de Turismo, objetivando planejar, executar, coordenar e avaliar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo, o desenvolvimento das seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 048111
103

- a) Coordenar a elaboração do cadastro de possibilidades turísticas do Município e avaliar estudos sobre o seu aproveitamento;
- b) Organizar o calendário turístico do Município e promover sua divulgação;
- c) Providenciar a confecção e a divulgação de mapas, roteiros e outros tipos de informações turísticas do Município;
- d) Coordenar a organização do cadastro de fontes de divulgação do turismo no Município;
- e) Promover articulações com representantes de entidades locais, agentes de viagem e de hospedagem para apoiar e viabilizar projetos e eventos;
- f) Desenvolver o turismo por meio de promoções e eventos de nível regional e nacional;
- g) Incentivar a realizações de feiras, congressos, convenções e exposições;
- h) Desenvolver pesquisas sobre a qualidade dos atrativos e serviços turísticos;
- i) Identificar no Município áreas de interesse turístico;
- j) Desempenhar outras atividades afins;

Art. 7º. Para atender ao disposto neste Capítulo, ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, conforme Organograma constante no Anexo I com os subsídios e quantitativos fixados no Anexo II, todos desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão serão:

- I – Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- II – Assessor;
- III – Diretor de Departamento;
- IV – Chefe de Divisão; e
- V – Chefe de Serviço.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED - é um órgão ligado diretamente ao chefe do Poder Municipal, tem como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades educacionais referente à orientação, supervisão e administração do sistema de educação.

Art. 9º. Para o exercício das atividades constantes no art. 8º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, além do Secretário Municipal respectivo, contará com as seguintes unidades de serviços:

- [Signature]*
- I – UNIDADE DE APOIO SETORIAL;
 - II – DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 049/11
109

III - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL;

IV - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

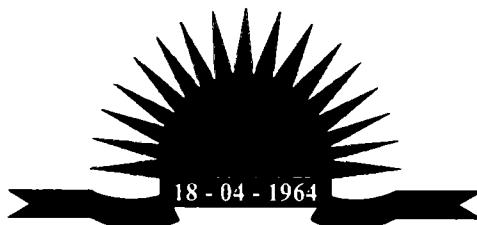
Art. 10. Às unidades de serviços, compete:

I - à Unidade de Apoio Setorial, que objetiva dar suporte aos diversos órgãos da Secretaria, será incumbida de:

- a) Controlar a frequência dos servidores de toda a Secretaria;
- b) Controlar a lotação e movimentação de pessoal;
- c) Controlar a concessão de férias e de licenças aos servidores;
- d) Controlar a correspondência oficial da Secretaria;
- e) Divulgar, no âmbito da Secretaria, os atos do Executivo Municipal de interesse da área;
- f) Aprovar e controlar as contas de telefone, água e luz da Secretaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;
- g) Preparar e acompanhar os processos de requisição de taxa de inscrição, diárias e passagens, para os servidores da Secretaria, até a prestação de contas;
- h) Controlar a execução orçamentária da Secretaria;
- i) Desempenhar outras atribuições afins.

II - as atividades do Departamento de Ensino Pré-Escolar são as seguintes:

- a) Planejar junto às unidades de Ensino Pré-Escolar as atividades pedagógicas com planejamento semanal, mensal, bimestral e anual;
- b) Atendimento pedagógico às crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, segundo a LDB;
- c) O fornecimento de subsídios para a formulação da política educacional do município, bem como na concretização de acordos e convênios com os Governos Estadual e Federal, visando a obtenção de recursos e colaboração técnica;
- d) A orientação, coordenação e execução do ensino para as crianças em idade pré-escolar, bem como a alfabetização de adultos;
- e) A fixação de diretrizes pedagógicas e administrativas para o ensino pré-escolar, garantindo a orientação didático-pedagógicas às unidades do município;
- f) A elaboração de calendário do ensino pré-escolar;
- g) A execução da chamada para a matrícula da população em idade pré-escolar da rede municipal de ensino;
- h) A promoção e organização das atividades em jardim de infância, creches e/ou estabelecimentos similares;
- i) Fornecimento de mão-de-obra pedagógica (professores) para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) A preparação da criança para o ingresso no ensino fundamental;
- k) O incentivo ao aluno no aprendizado;
- l) O incentivo para o desenvolvimento físico, mental, emotivo e social;



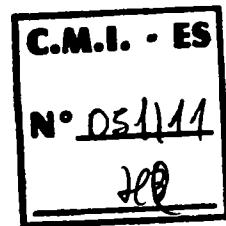
C.M.I. - ES
Nº 050/11
JEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- m) O desenvolvimento do aluno quanto ao interesse pelo ensino, pela arte e pelo desporto;
- n) O estímulo e o desenvolvimento das inclinações e aptidões, promovendo sua evolução harmônica;
- o) A indução ao aluno dos hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atritos sociais;
- p) A integração do aluno no ambiente escolar e no convívio social;
- q) A promoção do desenvolvimento da criatividade do aluno;
- r) O registro das atividades desenvolvidas e de todas as ocorrências nos estabelecimentos escolares;
- s) O controle da assiduidade dos professores e da frequência dos alunos;
- t) A assistência educacional aos estudantes carentes, no que se refere à obtenção de material escolar, às facilidades de transporte e outros;
- u) A articulação com a Secretaria de Saúde, objetivando o atendimento médico-odontológico da população escolar do Município;
- v) A oferta de cursos, palestras, encontros e outros, visando o aperfeiçoamento dos recursos humanos do setor educacional do município;
- w) A execução de outras atividades correlatas.

III - as atividades do Departamento de Ensino Fundamental são as seguintes:

- a) O fornecimento de subsídios para a formulação da política educacional do município, bem como na concretização de acordos e convênios com os Governos Estadual e Federal, visando a obtenção de recursos e colaboração técnica;
- b) A colaboração na fixação de diretrizes pedagógicas e administrativas para o ensino municipal, garantindo a orientação didático-pedagógicas às unidades do município;
- c) O auxílio na elaboração, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, em observância às determinações legais vigentes;
- d) A ajuda na elaboração de calendário;
- e) A execução da chamada para a matrícula da população em idade escolar da rede municipal de ensino;
- f) O controle de assiduidade dos professores e alunos;
- g) A organização e manutenção atualizada da vida escolar de todos os alunos da rede municipal, bem como a elaboração de mapas estatísticos de alunos matriculados, aprovados, reprovados, transferidos e desistentes;
- h) A promoção do aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, através da avaliação e acompanhamento dos currículos zelando pelo seu cumprimento;
- i) O aperfeiçoamento dos recursos humanos do setor educacional, através de cursos, encontros e outros;
- j) A oferta de cursos, visando a ampliação do ensino no município;
- k) A promoção de reuniões com professores, pais de alunos e a comunidades em geral, visando ao aperfeiçoamento do ensino municipal;



- 1) A assistência educacional aos estudantes carentes, no que se refere à obtenção de material escolar, às facilidades de transporte e outros;
- m) A articulação com a Secretaria de Saúde, objetivando o atendimento médico-odontológico da população escolar do Município;
- n) A inspeção periódica das condições administrativas, legais e físicas das escolas, bem como a proposição de reforma, ampliação e construção de novas unidades escolares;
- o) A expedição de certificado de conclusão de cursos;
- p) A orientação, supervisão e execução dos programas referentes à educação física;
- q) A promoção e orientação à execução de programas de educação e assistência alimentar nas escolas, motivando a participação dos órgãos públicos, particulares e das comunidades;
- r) A execução de outras atividades correlatas.

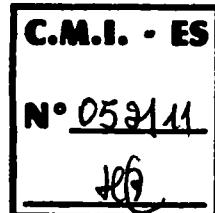
IV - as atividades do Departamento de Apoio Administrativo são as seguintes:

- a) O controle e registro do livro de ponto dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) O controle de materiais de consumo, didático e permanente, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) O controle do transporte escolar;
- d) Coordenar e controlar as atividades de distribuição de merenda nas escolas;
- e) Manter o estoque e exercer a guarda, em perfeita ordem, do material, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios destinados às escolas;
- f) Zelar e fazer zelar pelos utensílios recebidos para a preparação da merenda;
- g) Executar as diretrizes traçadas pelo PEAE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), de modo a fazer com que sejam cumpridos econômica e eficazmente as suas finalidades, conforme convênio e/ou acordo firmado com o município;
- h) Controle de expediente, arquivo, estatística e mecanografia;
- i) Participar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- j) A execução de outras atividades correlatas.

Art. 11. Para atender ao disposto neste Capítulo, ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, conforme Organograma constante no Anexo I com os subsídios e quantitativos fixados no Anexo II, todos desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão serão:

- 
I - Secretário Municipal de Educação;
II - Assessor;
III - Diretor de Departamento;



CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O servidor designado para ocupar algum dos cargos em comissão previstos nos artigos 7º e 11 desta Lei, poderá optar pelo recebimento do subsídio do cargo comissionado ou pelo recebimento do vencimento do cargo de carreira acrescido de uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor do cargo em comissão para o qual foi indicado.

Art. 13. Fica extinta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - Capítulo V da Lei Ordinária nº 575 de 24 de dezembro de 1998.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT - e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, consignada no Orçamento Municipal.

Art. 15. Fazem parte integrante desta Lei os anexos:

I - organograma da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT - e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Anexo I;

II - subsídios e quantitativos - Anexo II;

III - atribuições específicas dos órgãos do Departamento de Desporto - anexo III;

IV - atribuições específicas dos órgãos do Departamento de Cultura - anexo IV;

V - atribuições específicas dos órgãos do Departamento de Turismo - anexo V;

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário, em especial o Capítulo V da Lei Municipal nº 575/98.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRO-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 19 de setembro de 2011.



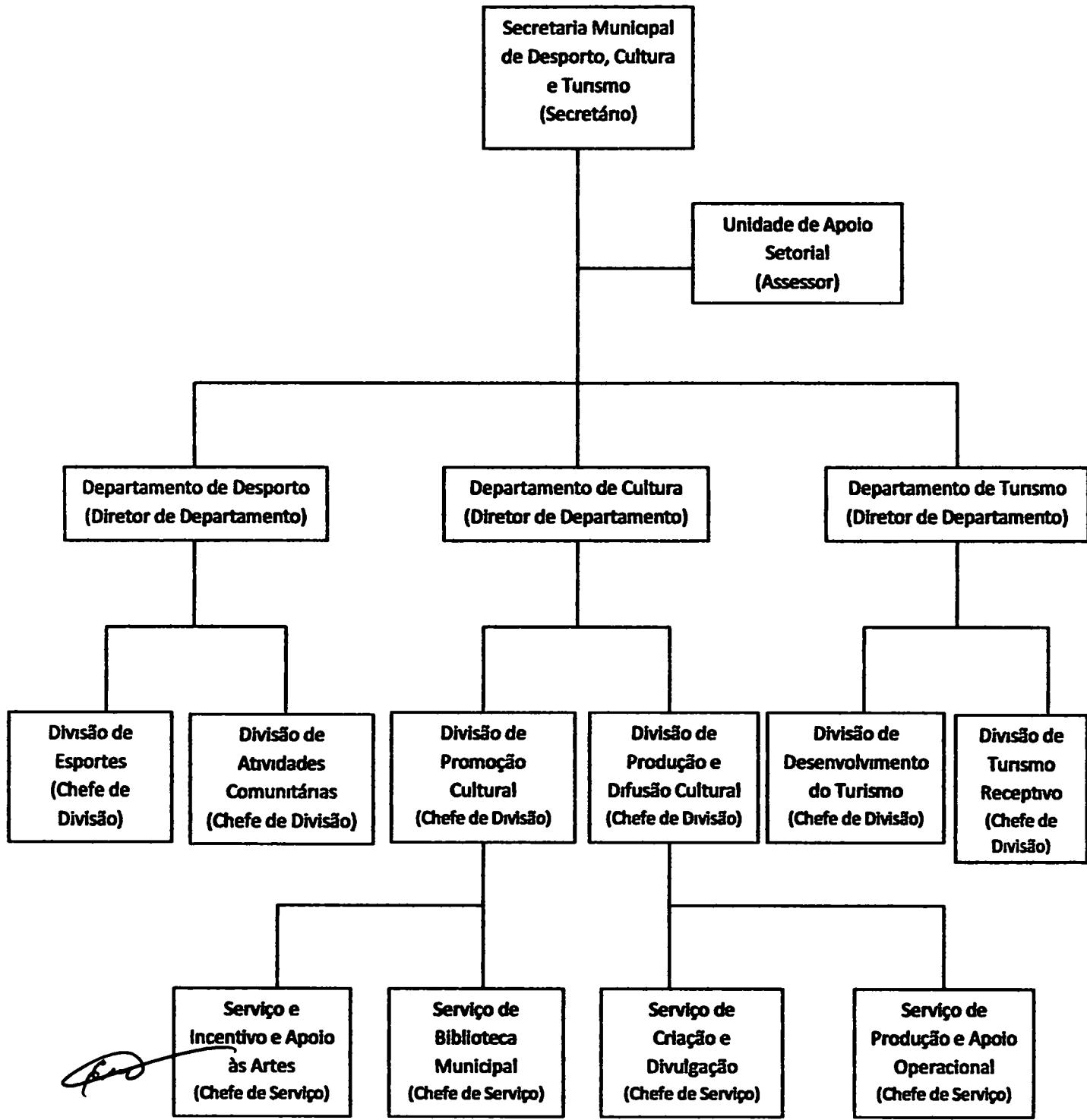
EDILVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal



C.M.I. - ES
Nº 053111
100

ANEXO I

A) ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT



1	1	1	1
2	3	4	5
6	7	8	9
10	11	12	13

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16

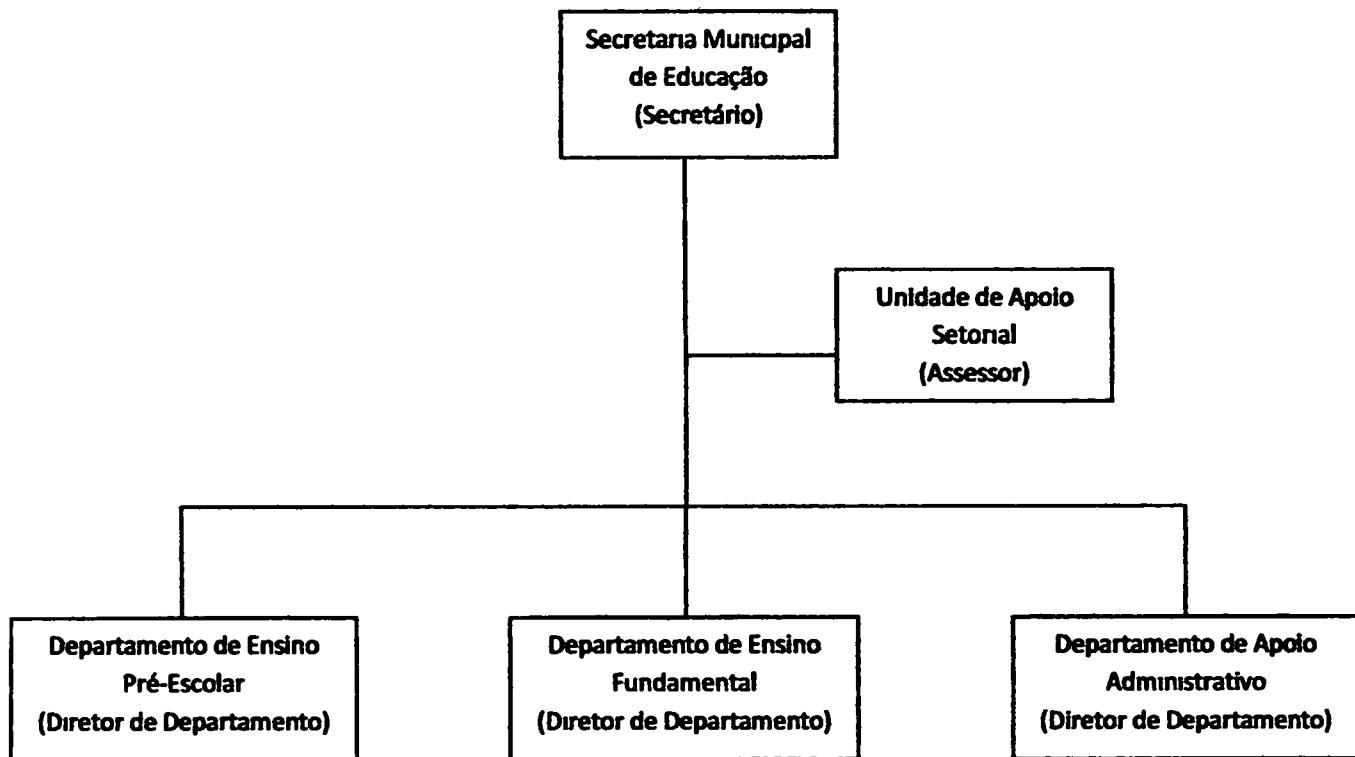




C.M.I. - ES
Nº 054/11
10

...Continuação do Anexo I

B) ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED





C.M.I. - ES
Nº 05511
Jef

ANEXO II

SUBSÍDIOS E QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT

CARGO	QUANTITATIVO	REF.	SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	01	C1	R\$ 3.000,00
Assessor	01	C2	R\$ 900,00
Diretor de Departamento	03	C3	R\$ 700,00
Chefe de Divisão	06	C5	R\$ 600,00
Chefe de Serviço	04	C4	R\$ 545,00

SUBSÍDIOS E QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CARGO	QUANTITATIVO	REF.	SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Educação	01	C1	R\$ 3.000,00
Assessor	01	C2	R\$ 900,00
Diretor de Departamento	03	C3	R\$ 700,00



ANEXO III

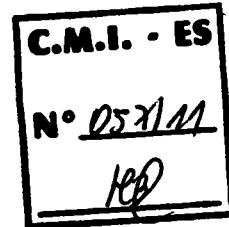
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO

I - À Divisão de Esportes, que promoverá as atividades relativas a programas e planos de esporte no Município, compete:

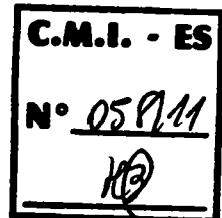
- a) Elaborar o calendário anual de eventos, bem como, acompanhar a execução dos mesmos;
- b) Desenvolver e promover cursos, seminários e palestras;
- c) Acompanhar e promover intercâmbio esportivo;
- d) Coordenar e promover estágios técnicos;
- e) Analisar e avaliar projetos encaminhados pelas entidades;
- f) Providenciar a confecção de material para fins de divulgação;
- g) Apoiar direta e indiretamente atletas e agremiações esportivas, com destaque e valor reconhecidos nacionalmente, que estejam carentes de recursos por ocasião de competições esportivas fora do Município, buscando assim a divulgação do esporte e da cidade de Itarana;
- h) Elaborar tabelas de jogos e providenciar sua realização;
- i) Organizar esportes e atividades para idosos e portadores de deficiência física incapacitante;
- j) Manter intercâmbio com entidades para promoção de eventos para portadores de deficiência física incapacitante;
- k) Elaborar e acompanhar a execução de projetos esportivos;
- l) Fomentar a formação de comissões esportivas entre as comunidades;
- m) Identificar e divulgar atividades esportivas que possam ser desenvolvidas;
- n) Acompanhar a evolução das escolinhas de esportes;
- o) Elaborar e organizar campeonatos e torneios esportivos nas diversas comunidades;
- p) Planejar a obtenção de patrocinadores;
- q) Elaborar previsão orçamentária de apoio aos movimentos comunitários ligados ao esporte;
- r) Encaminhar propostas de ação integrada com outros órgãos e entidades em área específica;
- s) Avaliar propostas de entidades esportivas para ação conjunta com a Prefeitura de Itarana;
- t) Desempenhar outras atribuições afins.


II - À Divisão de Atividades Comunitárias, cujo objetivo é administrar as áreas esportivas localizadas em praças, parques e áreas de lazer do Município, compete:

- a) Supervisionar os equipamentos esportivos, instalações e locais destinados à prática de esporte no Município;
- b) Fiscalizar e orientar quanto à utilização das áreas esportivas e de lazer;



- c) Incentivar o uso de praças e parques, organizando a utilização da área esportiva;
- d) Incentivar o uso de centros de lazer por entidades organizadas, estimulando a prática esportiva;
- e) Solicitar, quando necessário, o conserto dos equipamentos esportivos e recreativos;
- f) Incentivar e realizar campanhas educativas visando à utilização e conservação das áreas esportivas e recreativas do Município;
- g) Acompanhar a execução dos projetos esportivos, recreativos e de lazer da Secretaria nas áreas;
- h) Gerenciar os contratos e convênios celebrados com o Município referentes ao uso de áreas esportivas;
- i) Coordenar o uso das instalações das áreas esportivas conveniadas com o Município;
- j) Promover, apoiar e incentivar ruas de lazer e atividades correlatas nas comunidades;
- k) Sugerir a criação e utilização de áreas de lazer para a comunidade;
- l) Desenvolver e promover cursos, seminários e palestras;
- m) Elaborar o calendário anual de eventos, bem como, acompanhar a execução dos mesmos;
- n) Elaborar e acompanhar a execução dos Projetos de Recreação e Lazer;
- o) Estimular o intercâmbio com entidades organizadas;
- p) Organizar atividades com a participação de pais e filhos;
- q) Organizar torneios e campeonatos de Futebol de Várzea;
- r) Desempenhar outras atribuições afins.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

I - À Divisão de Promoção Cultural, que tem por objetivo elaborar plano de trabalho, programas e projetos relativos ao desenvolvimento das atividades de promoções culturais, artísticas e literárias, propondo sua implementação e coordenar a Biblioteca Municipal, compete:

- a) Programar, coordenar e controlar a execução de atividades artísticas, literais e culturais no Município, incentivando promoções que possam criar condições para difusão da cultura;
- b) Fomentar a criação e o desenvolvimento de grupos teatrais, corais, conjuntos musicais e de dança, principalmente em relação a associações comunitárias e de estabelecimentos de ensino;
- c) Fomentar a organização de festivais, concursos, encontros, seminários, conferências e demais promoções educativo-culturais;
- d) Planejar, promover, coordenar, patrocinar e supervisionar concursos de artes e literatura no Município, de acordo com a legislação vigente;
- e) Elaborar estimativa de custo das promoções;
- f) Elaborar programas e projetos de desenvolvimento de artes e de preservação das tradições populares e artesanais do Município;
- g) Regulamentar, implantar, administrar e fiscalizar exposições e feiras de artes, artesanato, curiosidades e objetos de valor estético como flores, plantas ornamentais e antiguidades;
- h) Promover o desenvolvimento e a organização de exposições, feiras, certames e outras realizações concernentes a artesanatos, arte popular e manifestações folclóricas e culturais;
- i) Desempenhar outras atribuições afins.

I.I - Ao Serviço de Incentivo e Apoio às Artes, que tem por objetivo executar os programas e projetos voltados ao incentivo e apoio às artes, compete:

- a) Promover a criação e o desenvolvimento de teatro, dança, literatura, arte plástica e música, principalmente em relação a associações comunitárias e de estabelecimentos de ensino;
- b) Promover a organização de festivais, concursos, encontros, seminários, conferências e demais promoções educativo-culturais;
- c) Promover concursos de artes e literatura no Município, de acordo com a legislação vigente;
- d) Desempenhar outras atribuições afins.

I.II - Ao Serviço da Biblioteca Municipal, que tem por objetivo promover a aquisição, registro, catalogação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos e outros elementos do acervo da Biblioteca Municipal, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 059/11
KD

- a) Elaborar e manter atualizada as bibliografias de maior interesse para o Ensino Municipal;
- b) Realizar pesquisas bibliográficas, preparar resumos e índices, bem como orientar e supervisionar o atendimento de consultas e a realização de pesquisas relativas ao acervo sob sua guarda;
- c) Prestar imediata informação de referência bibliográfica por autor, assunto, título e demais métodos de identificação do acervo, elaborando estatísticas;
- d) Manter registro de coleções localizadas em outros órgãos da Prefeitura;
- e) Coordenar e orientar a realização de estudos, resumos, monografias, relatórios e bibliografias que contribuam para o processo de formação do educando;
- f) Organizar os serviços da Biblioteca e zelar pela manutenção da ordem e silêncio;
- g) Desenvolver programas de difusão do livro;
- h) Manter atualizado o cadastro de editoras, livrarias e instituições afins para obtenção de publicações;
- i) Zelar pelo patrimônio da Biblioteca providenciando serviços de encadernação e recuperação de livros e documentos e a conservação e manutenção de móveis e equipamentos da Biblioteca;
- j) Desempenhar outras atribuições afins.

II - À Divisão de Produção e Difusão Cultural, que tem por objetivo executar e coordenar ação que visem à produção cultural no Município, compete:

- a) Organizar, anualmente, o calendário cultural e cívico do Município;
- b) Programar, coordenar e controlar a produção de eventos culturais no Município;
- c) Estabelecer contatos com entidades culturais e artísticas para sua participação nos eventos promovidos pela Secretaria;
- d) Fazer estimativas dos custos dos eventos culturais e artísticos;
- e) Estudar e propor estratégicas de captação de recursos para os eventos da Secretaria;
- f) Promover atividades artísticas e culturais, através de programas próprios ou em colaboração com terceiros;
- g) Elaborar mapeamento cultural e artístico do Município;
- h) Organizar eventos que divulguem e incentivem as artes;
- i) Contatar entidades e empresas para viabilizar patrocínios de eventos;
- j) Desempenhar outras atribuições afins.

II.I - Ao Serviço de Criação e Divulgação, que tem por objetivo promover o desenvolvimento e organização, coordenação e fiscalização de exposições e feiras e outras realizações concernentes a artesanato, arte popular, arte plástica, feiras permanentes de comidas e bebidas típicas e manifestações culturais e folclóricas em geral, compete:



C.M.I. - ES
Nº 060/11
RJ

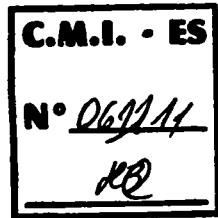
- a) Administrar e coordenar o funcionamento das feiras de arte popular, artes plásticas, artesanato, curiosidades, flores, plantas ornamentais, antiguidades e objetos de valor estético e artístico em geral, bem como feiras permanentes de comidas e bebidas típicas;
- b) Articular-se com outras unidades da Secretaria, com órgãos da Administração Municipal e demais entidades públicas e privadas, objetivando mútua colaboração e participação em atividades inerentes à sua área de atuação;
- c) Desenvolver pesquisas e análises sobre manifestações artesanais, definindo as áreas prioritárias que demandem a intervenção da Administração Municipal, com o objetivo de promover sua ampliação;
- d) Programar, coordenar e controlar o sistema promocional de feiras, exposições e outras manifestações de arte popular e arte em geral, artesanato e outras similares, de modo a incrementar o folclore, o artesanato e as tradições artísticas e culturais;
- e) Exercer a fiscalizações nas feiras de arte, artesanato, feiras permanentes de comidas e bebidas típicas, curiosidades, antiguidades, flores e plantas ornamentais e objetos de valor estético e artístico em geral, de acordo com a legislação de funcionamento das feiras, articulando-se, no que couber, com os demais órgãos de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana;
- f) Desempenhar outras atribuições afins.

II.II - Ao Serviço de Produção e Apoio Operacional, que tem por objetivo elaborar matérias, informes, folhetos e cartazes sobre as atividades culturais e artísticas do Município e sobre a programação da Secretaria, organizando sua divulgação em articulação com a área afim, compete:

- a) Preparar a executar a propaganda dos eventos em conjunto com a área afim;
- b) Elaborar pesquisas, estudos, planos, programas e projetos visando ao desenvolvimento das artes e tradições populares, folclóricas e artesanais do Município;
- c) Organizar e executar o calendário de eventos programados pelo Departamento;
- d) Planejar, coordenar e executar serviços de estatísticas, analisando o comportamento das atividades artesanais e a capacidade, qualidade e expansão do produto artesanal;
- e) Realizar o cadastramento dos artesãos, artistas e candidatos à feiras permanentes de comidas e bebidas típicas, antiguidades, flores e plantas ornamentais e feiras similares, mantendo sistema de registro e arquivo de documentos relacionados com tais atividades;
- f) Desempenhar outras atribuições afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

I - À Divisão de Desenvolvimento e Turismo, que tem por objetivo executar atividades de informação, divulgação e desenvolvimento do turismo no Município, compete:

- a) Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de divulgação do turismo do Município e o arquivo de publicações e recortes relativos ao assunto;
- b) Manter o sistema de informações básicas sobre o Município para visitantes e para a população local;
- c) Promover a divulgação de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município;
- d) Articular-se com os demais órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itarana para a produção de informações sobre o Município;
- e) Manter permanente intercâmbio com outros pólos turísticos nacionais;
- f) Elaborar levantamento de custos e retornos de atividades previstas;
- g) Avaliar atrativos locais e providenciar a elaboração de material de informações turísticas;
- h) Definir padrões para aferição de qualidade dos serviços turísticos no Município;
- i) Desempenhar outras atribuições afins.

II - À Divisão de Turismo Receptivo, que tem por objetivo executar as atividades de turismo receptivo no Município, compete:

- a) Elaborar e fazer cumprir o calendário anual de eventos turísticos do Município;
- b) Executar os programas de atendimento e recepção a grupos de turistas e visitantes no Município;
- c) Organizar reuniões com representantes de entidades locais e agentes de viagem visando discutir e colher sugestões para o incremento do turismo no Município, apoiar e viabilizar projetos e eventos;
- d) Propor a realização de seminários, congressos e encontros no Município;
- e) Propor a instalação de postos de informações turísticas do Município;
- f) Fornecer subsídios para agentes promoverem o Município;
- g) Promover, em conjunto com a iniciativa privada, pacotes promocionais de viagens;
- h) Interagir com iniciativa privada para a implantação e ampliação de serviços turísticos;
- i) Desempenhar outras atribuições afins.